



# Regulamento CVI Social 2019

## Edital de Abertura

### **1.1 O que é o CVI Social**

O CVI Social é o Programa de Responsabilidade Social da CVI – Companhia Vontobel de Investimentos de Santa Maria que objetiva disseminar a Clareza de Visão em Investimentos Sociais e o espírito empreendedor entre as organizações sociais. Desenvolver a clareza de visão é o primeiro passo para que organizações construam a autossustentabilidade. Para tanto, o CVI Social reconhece, através do Certificado e do Selo CVI Social - Clareza de Visão em Investimento Social, as organizações que apresentam toda a documentação contábil e fiscal exigida pelo regulamento do Programa. Os documentos são rigorosamente avaliados pela Comissão de Certificação.

### **1.2 Certificado e Selo CVI Social**

A Certificação e o Selo CVI Social – Clareza de Visão em Investimento Social mostra que a organização social está em dia com suas obrigações legais e proporciona o reconhecimento da comunidade a respeito de sua gestão responsável e legal.

### **1.3 Visão de futuro do CVI Social**

Desenvolver a Clareza de Visão em Investimentos Sociais nas organizações ligadas ao CVI Social, valorizando a inovação, a criatividade e a transparência de gestão, na busca pelo crescimento autossustentável, contribuindo para elevar a qualidade de vida da comunidade.

### **1.4 Clareza de Visão em Investimentos Sociais**

Ter Clareza de Visão é o primeiro passo para o desenvolvimento autossustentável. Com isso, é simples definir objetivos e traçar estratégias para alcançá-los. As organizações sociais funcionam como as empresas, nas quais a gestão responsável e transparente é fator fundamental para se atingir bons resultados.

### **1.5 Objetivos do CVI Social 2019**

- Promover o desenvolvimento integral e sustentável e a qualidade de vida das comunidades onde as empresas do Grupo CVI estão inseridas.
- Incentivar as Organizações a divulgarem seus trabalhos, utilizando as diversas plataformas disponíveis.
- Possibilitar um maior conhecimento a respeito da prestação de contas.
- Reconhecer as Organizações que possuem gestão responsável e transparente.
- Divulgar práticas de Responsabilidade Social Empresarial que sirvam de exemplo para outras empresas e organizações.

## **2. Participantes do Programa CVI Social**

2.1 - Podem participar do Programa CVI Social as organizações sem fins lucrativos com sede e atividades-fim desenvolvidas nas cidades de Santa Maria, Itaara, Mata, Júlio de Castilhos, São João do Polêsine e São Pedro do Sul. Para esse Programa, são consideradas “organizações sem fins lucrativos” as instituições, entidades, escolas, igrejas, associações e fundações que têm objetivos de cunho social e não visam ao lucro, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos



seus objetivos sociais; que realizam projetos sociais voltados ao bem-estar da sociedade, nas diversas áreas de atuação – saúde, educação, inclusão social, geração de emprego e renda, entre outras.

### **3 - Da certificação**

**3.1 Inscrições:** A ficha de inscrição e regulamento estão disponíveis no site [www.cvi.com.br/social](http://www.cvi.com.br/social). As inscrições deverão ser feitas via e-mail ([agodoy@cvi.com.br](mailto:agodoy@cvi.com.br) e/ou [cvisocial2019@gmail.com](mailto:cvisocial2019@gmail.com)) de 22 de agosto a 06 de setembro. Não serão aceitas inscrições fora deste período.

#### **3.2 Documentos necessários para a Certificação**

- 3.2.1) Estatuto Social registrado em cartório, constando o número e a data do registro.
- 3.2.2) CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 3.2.3) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Receita Estadual
- 3.2.5) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3.2.6) Certidão Negativa de Regularidade do FGTS.
  - 3.2.6.1) Para fins de certificação, consideraremos que as negativas devem estar válidas até a data final da entrada da documentação (27 de setembro de 2019).
- 3.2.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.2.8) Cópia das Demonstrações Financeiras de ONGs que publicam em jornal.
- 3.2.9) Recibo de entrega da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais referente ao ano-calendário de 2018.
- 3.2.10) A organização obrigada a entrega da ECD (Escrituração Contábil Digital) referente ao ano-calendário de 2018, deve encaminhar o **Recibo** de Entrega da ECD, juntamente com o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados do Exercício e os Termos de Abertura e Encerramento, gerados pelo PVA do Sistema Público de Escrituração Digital – o SPED CONTÁBIL.
- 3.2.11) Caso não esteja obrigada a entrega da ECD referente ao ano calendário de 2018, deve encaminhar o Balanço Patrimonial e a DRE, Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, todos emitidos pelos sistemas próprios (ERP) da organização, assinados pelo Gestor responsável legal e pelo Contador.
- 3.2.12) Documentos referentes a ECF (Escrituração Contábil Fiscal) ano-calendário de 2018 – **somente os recibos:**
  - 3.2.12.01) Recibo de Entrega e registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos (Imunes e Isentas), para as entidades desobrigadas a entrega da ECD.
  - 3.2.12.02) Recibo de Entrega, registros: U100 – Balanço Patrimonial, U150 – Demonstração de Resultado e X390 - Origem e Aplicação de Recursos (Imunes e Isentas), para as entidades obrigadas a entrega da ECD.
- 3.2.13) Ata de eleição da atual diretoria.
- 3.2.14) Cópia do RG ou CPF do Representante Legal da Instituição

**3.3 Documentos adicionais necessários para a submissão de projetos (somente serão aceitos projetos de instituições certificadas, ou seja, que tenham apresentado e sido aprovadas com relação a entrega de documentos relacionados nos itens 3.2.1 a 3.2.14).**

Para estarem aptas a captar recursos junto aos Programas de Incentivo Fiscal, além de apresentar os documentos exigidos para a certificação, as organizações também deverão entregar obrigatoriamente



em duas vias os documentos listados no item 3.3.15, 3.3.15, 3.3.16 e 3.3.17. Esses documentos são exigidos pelos órgãos governamentais para a captação de recursos através de Programas de Incentivo Fiscal.

3.3.15) Certificado de Reconhecimento de Utilidade Pública (Estadual e Municipal) atualizado.

3.3.16) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.17) Registro na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos (SDSTJDH) – RS, atualizado.

**3.4 Entrega da Documentação:** Os documentos e a Ficha com os Dados Econômicos (Balanço Patrimonial), Financeiros e Sociais devem ser entregues entre os **dias 09 e 27 de setembro de 2019, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h, ou das 14h às 18h, na fábrica da CVI Refrigerantes. No caso de instituições de outros municípios, os documentos podem ser enviados para o endereço da fábrica: Rodovia BR 287, Km 250, s/nº, Distrito Industrial, Santa Maria - RS, CEP 97037-400.**

**3.5 Anúncio das Organizações Certificadas:** A publicação das organizações certificadas 2019 será feita **até 15 de outubro**, através do site [www.cvi.com.br](http://www.cvi.com.br).

#### **4. Do Apoio aos Projetos Sociais**

4.1 - Serão apoiados somente projetos sociais das organizações certificadas e aprovados pelo CVI Social.

4.2 - Os projetos serão primeiramente selecionados por uma comissão interna composta por dois representantes da CVI Refrigerantes, levando em consideração a data de entrega da documentação completa.

4.3 - Com base na legislação vigente, a sociedade Empresária CVI Refrigerantes Ltda. disponibilizará R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para apoiar **os primeiros 20 projetos sociais aprovados** junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos (SDSTJDH), através do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social (PAIPS) - Lei da Solidariedade. A doação será limitada ao valor de R\$15.000,00 por projeto submetido.

4.4 - O prazo para entrega dos projetos será o **mesmo da entrega da documentação, ou seja, entre os dias 09 e 27 de setembro de 2019.**

4.5 - O projeto deverá ser entregue em **uma via impressa e uma via por e-mail (para o e-mail [cvisocial2019@gmail.com](mailto:cvisocial2019@gmail.com) e [agodoy@cvi.com.br](mailto:agodoy@cvi.com.br))** obedecendo as exigências de formatação cobradas pelo PAIPS. O regulamento específico sobre a confecção do projeto e prestação de contas está disponível no site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDDH).

Acesse: <https://sjcdh.rs.gov.br/lei-da-solidariedade>

4.6 As instituições certificadas também poderão submeter projetos via outros programas de renúncia fiscal, tal como Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o Fundo Nacional do



Idoso, sendo que o valor a ser destinado pela empresa será avaliado caso a caso por uma comissão interna.

4.6.1 Projetos para estes fundos podem ser entregues 30 dias a partir da certificação, tendo como prazo limite o dia 06 de dezembro de 2019.

4.7 - Os Projetos Sociais serão apoiados de acordo com a sequência de aprovação, e seguindo as normas próprias previstas nos Programas de Incentivo Fiscal.

### **5. Comitê de Avaliação do Programa CVI Social**

5.1 - Comitê de Avaliação é responsável especificamente pela resolução de questões referentes e exclusivas ao Programa CVI Social. O Comitê é composto por, no mínimo, 02 (dois) representantes da CVI, 02 (dois) representante da Associação dos Profissionais de Contabilidade de Santa Maria ou do Sindicato dos Contabilistas de Santa Maria.

5.2 - Comitê de Avaliação tem plenos poderes e autonomia para, de acordo com o regulamento, realizar o julgamento de qualquer questão pertinente ao Programa CVI Social.

### **6. Acompanhamento do projeto e prestação de contas**

6.1 - Os projetos aprovados que receberem recursos do CVI Social deverão realizar sua prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo PAIPS, sendo a sua execução e prestação de contas de total responsabilidade da entidade beneficiada.

6.2 - A CVI Refrigerantes se reserva o direito de acompanhar o andamento dos projetos financiados, solicitando informações às instituições beneficiadas durante o período de execução.

### **7. Considerações finais**

7.1 - As cópias dos documentos não serão devolvidas.

7.2 - O não cumprimento dos prazos de entrega de documentações ou projetos acarretará na exclusão da inscrição da instituição candidata no ano de 2019.

7.3 - As informações constantes nos documentos são de inteira responsabilidade das organizações participantes.

7.4 - As informações e documentos entregues ao Programa CVI Social poderão ser publicados de maneira compilada, com informações do conjunto de Organizações Certificadas, para apreciação do público do programa, sempre que for necessário.

7.5 - A não observância de alguma das exigências do Programa CVI Social acarretará no impedimento da participação da organização no Programa.

7.6 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Comitê de Avaliação.

### **8 - Informações sobre o Programa CVI Social, dúvidas ou sugestões:**

Telefone: (55) 3290-1563

Whatsapp: (55) 99182-9717 ou (55) 991184419

Email: [agodoy@cvi.com.br](mailto:agodoy@cvi.com.br) ou [lrmarques@cvi.com.br](mailto:lrmarques@cvi.com.br)